

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2289/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. JOSÉ FRANCISCO DEPIERI** portador (a) da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 42.811.198-1 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 328.827.718-27, doravante designado CONTRATANTE e;

**II - CONTRATADO (A): RB CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA** inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 32.117.080/0001-56, com sede na Avenida Pinheiros, nº 157 – Vila Velha – Caçapava/SP, neste ato representado (a) , por seu Sócio Proprietário, o Sr. **ACCACIO RANGEL DE FRANCA NETO**, portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº 30.874.025-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.381.038-13, doravante designado (a) CONTRATADO (A);

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste termo é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas (unidade de saúde), para prestação de serviços de acolhimento/internação compulsória e/ou involuntária, de pacientes de ambos os sexos, menores e maiores de idade para tratamento e recuperação de dependentes químicos (álcool e outras drogas) e tratamento especializado de transtornos mentais leves a moderados, para atendimento de ordens judiciais e outras demandas do município, a cargo da Secretaria de Saúde, conforme as categorias e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento é realizado sob o regime de contratação paralela e não excludente, não gerando direito subjetivo à contratação imediata.

2.2. A celebração de contratos individuais ou a emissão de notas de empenho ficará condicionada à demanda da Secretaria de Saúde e à disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE RODÍZIO**

3.1 A convocação para a execução dos serviços seguirá o critério de **rodízio individual por item**. A ordem será definida pelo protocolo da documentação de habilitação aprovada para cada item credenciado, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL (vagas)	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
3	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO INVOLUNTÁRIO E/OU COMPULSÓRIO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - SEXO FEMININO -GESTANTE	10	R\$ 4.933,33	R\$ 49.333,30
4	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO INVOLUNTÁRIO E/OU COMPULSÓRIO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - ADULTOS, MAIOR DE 18 ANOS, SEXO FEMININO	10	R\$ 4.675,00	R\$ 46.750,00
7	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS LEVES A MODERADOS,	20	R\$ 8.018,45	R\$ 160.369,00

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

	EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA OU ORDEM JUDICIAL), PARA ADULTO, MAIOR DE 18 ANOS, DO SEXO FEMININO			
8	INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS LEVES A MODERADOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA OU ORDEM JUDICIAL) DO SEXO FEMININO - GESTANTE	10	R\$ 8.018,45	R\$ 80.184,50

3.2 O credenciado que recusar 03 (três) convocações consecutivas sem justificativa técnica aceita será submetido a processo de descredenciamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por mensalidade, conforme os valores fixados no Edital, sendo proibida qualquer cobrança adicional ao Município ou ao usuário.

4.2. Os valores são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, incluindo alvarás sanitários e registros nos conselhos de classe (CRM/CRP).

5.2 A CREDENCIADA obriga-se a cumprir, integralmente, todas as exigências, obrigações e condições estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e a manutenção das condições de habilitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jandira, 04 de maio de 2026.



SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE  
JOSÉ FRANCISCO DEPIERI  
CPF: 328.827.718-27  
secretario.saude@jandira.sp.gov.br

ACCACIO RANGEL DE FRANCA  
Assinado de forma digital por  
ACCACIO RANGEL DE FRANCA  
NETO:30338103813  
Dados: 2026.05.05 11:48:49 -03'00'

RB CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA  
ACCACIO RANGEL DE FRANCA NETO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 303.381.038-13  
accacio@laserenite.com.br